**DECRETO N. 22.837, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia por idade-limite de permanência na Reserva Remunerada do Quadro Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

**Art. 1º.**Fica Reformado, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, o**CEL PM RR RE 100005816 DEJAIR DOS SANTOS ALMEIDA,** nos termos do § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea “a” do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA
Governador**